



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.358

AUTÓGRAFO Nº 159 /2013

PROJETO DE LEI Nº 173/2013

DATA 15 / 10 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 173/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR CÉZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO."

APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Marechal Floriano a Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho.

Parágrafo Único - A semana será voltada no sentido de coibir de forma eficaz a violência do assédio moral no ambiente de trabalho, buscando a formação de um coletivo multidisciplinar no aprimoramento e melhora do comportamento funcional e os cuidados que as instituições devem tomar quanto a coibir tal ato e o que a vítima deve fazer quando assediada moralmente.

Art. 2º A Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho será comemorada na primeira semana de março, que coincide com o dia internacional da mulher.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismos para coibir e receber as denúncias efetuadas.

Art. 4º Poderão ser incluídas outras ações não descritas nesta Lei, com o objetivo de coibir essa prática.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

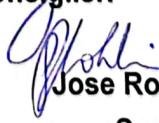
Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de outubro de 2013.


João Cabral Rodrigues Concigliieri

Presidente


Cesar Tadeu Ronchi Junior

Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling

Secretário